



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2018**

**CARTA CONVITE Nº 007/2018**

*“AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS PARA O CAMINHÃO VOLKSWAGEN 24.220, DE PLACAS IKE-3118”*

**1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**1.1. O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO RIO AZUL**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e demais disposições legais aplicáveis à espécie, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que no dia **25 junho de 2018, às 14:00 horas**, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Barra do Rio Azul, se reunirá a Comissão de Licitações para receber os envelopes com objetivo de obter melhor proposta de preço para atendimento do objeto especificado neste Edital.

**2. DO OBJETO**

2.1. A presente Licitação tem por objeto a seleção de propostas mais vantajosas para a aquisição de pneus novos, para o caminhão Volkswagen 24.220, de placas IKE-3118, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme descrição detalhada abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.
01.	Pneu para Caminhão 10.00 R20, misto liso, 16 lonas, sulco com profundidade mínima de 16mm, capacidade de carga em eixo simples de no mínimo 6.000kg, com selo de aprovação do INMETRO, fabricação não superior a 6 (seis) meses	02
02.	Pneu para Caminhão 10.00 R20, misto borrachudo, 16 lonas, sulco com profundidade mínima de 16mm, capacidade de carga em eixo duplo de no mínimo 10.900kg, com selo de aprovação do INMETRO, fabricação não superior a 6 (seis) meses	08

2.2. A presente licitação do tipo **MENOR PREÇO por ITEM**.

2.3. Os licitantes juntamente com o envelope das propostas poderão anexar folder e ou prospectos originais do fabricante, em língua portuguesa, relativo aos pneus ofertados.

2.4. Os pneus, deverão ser novos, originais, 1ª linha do fabricante, sendo que somente serão aceitos os pneus das marcas/modelos pré-aprovados, como sendo: BRIDGESTONE L355, FIRESTONE T831, PIRELI FG 01/TG 01, GOODYEAR G686 / G6677 OTR ou MICHELIN X WORKS XDY3, isto em face do peso total da carga do caminhão quando carregado.

**3. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTAS**

**3.1. Os documentos e as propostas, exigidos no presente Edital, deverão ser apresentados em 02 (dois) envelopes indevassáveis e lacrados, distintos e numerados de 01 e 02, contendo em sua**



---

parte externa fronteira, como sugestão, as seguintes indicações:

**I – ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO**

- Documentação
- Município de Barra do Rio Azul
- Convite nº 007/2018
- Nome completo da licitante (razão social)

**II – ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA**

- Proposta de Preços
- Município de Barra do Rio Azul
- Convite nº 007/2018
- Nome completo da licitante (razão social)

**3.2. Os documentos de quaisquer dos envelopes, deverão ser apresentados, em idioma português, datilografados e não poderão conter rasuras ou entrelinhas.**

3.3. Os documentos exigidos nos envelopes 01 - Documentação e 02 - Proposta de Preços, poderão ser apresentados em original ou cópias autenticadas por servidor da prefeitura.

3.4. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, qualquer das disposições deste Edital, bem como as que apresentarem preços vis ou excessivos.

3.5. Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos.

**4. DO CONTEÚDO OBRIGATÓRIO DO ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e acompanhados de documentos de eleição de seus administradores; Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- c) Prova de quitação com a Fazenda Federal/Dívida Ativa da União, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de Regularidade à Seguridade Social – INSS (na forma da Lei) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- e) CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- f) Declaração de Enquadramento como ME ou EPP – caso se enquadre (se não apresentar tal declaração não poderá usar os benefícios da lei complementar 123/2006).

**5. DO CONTEÚDO OBRIGATÓRIO DO ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS**

- a) PREÇO UNITÁRIO proposto para cada item de interesse, expresso em reais, à vista, válido para ser praticado desde a data da apresentação da proposta, até o efetivo pagamento.



b) MARCA e MODELO dos produtos ofertados.

c) As propostas deverão ser apresentadas em linguagem clara e explícita, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datadas e assinadas por seu representante legal, contendo os valores expressos em reais, SOMENTE DUAS CASAS APÓS A VÍRGULA.

d) Prazo mínimo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data designada para entrega e abertura dos envelopes. Se na proposta não constar prazo de validade, subentende-se 60 dias.

e) LOCAL, DATA e ASSINATURA do representante legal da empresa.

f) Não será aceita oferta de equipamento com características diferentes das indicadas no objeto deste Edital.

g) A apresentação das propostas implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital.

h) Outros esclarecimentos que o proponente julgar importante.

#### **OBSERVAÇÕES:**

Obs. 1. Nos preços cotados deverão estar incluídas todas as despesas relacionadas a entrega dos produtos ou, substituição dos mesmos caso houver necessidade por não atenderem ao cotado ou às perfeitas condições de conservação e uso, leis sociais e eventuais que possam acarretar ônus ao Município, especificados ou não neste Edital.

Obs. 2. Não serão aceitas propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, qualquer das obrigações deste Edital, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, presumindo-se tais as que contiverem preços vis ou excessivos.

Obs. 3. Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos.

#### **6. DO JULGAMENTO**

6.1. A presente licitação será processada e julgada com observância do seguinte procedimento:

I - Abertura dos envelopes "HABILITAÇÃO" e sua apreciação;

II - Devolução dos envelopes "propostas", fechados, aos concorrentes inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação;

III - Abertura dos envelopes "propostas" dos concorrentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos;

IV - Classificação de propostas;

V - Deliberação pela autoridade competente.

6.2. A abertura dos envelopes, "HABILITAÇÃO" e "PROPOSTA", será realizada sempre em ato público, previamente designado, do qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes, facultativamente, e pela Comissão.



6.3. Todos os documentos serão rubricados pelos licitantes presentes e pela Comissão.

6.4. É facultada à Comissão, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo.

6.5. Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas, não mais cabe desclassificar as licitantes, por motivo relacionado com habilitação jurídica, qualificação econômica financeira e regularidade fiscal, salvo em razão de fatos supervenientes, ou só conhecidos após o julgamento.

6.6. No julgamento das propostas, o Município de Barra do Rio Azul deverá levar em consideração o **MENOR PREÇO POR ITEM**, contudo as licitantes deverão indicar em suas propostas o valor unitário e total.

6.7. O julgamento das propostas deverá ser objetivo devendo, a Comissão de Licitação, realizá-lo em conformidade com os critérios previamente estabelecidos no ato convocatório e de acordo com os fatores exclusivamente nele contidos.

6.8. Quando todas as propostas forem desclassificadas, o Município de Barra do Rio Azul poderá fixar aos licitantes o prazo legal para apresentação de outras, escoimadas das causas referidas no subitem anterior.

6.9. Decairá do direito de impugnar, perante o Município de Barra do Rio Azul os termos do edital de licitação, aquele licitante que tendo-o aceito sem objeção, venha a apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades, que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

6.10. A inabilitação do licitante importa preclusão do direito de participar das fases subsequentes.

6.11. No caso de igualdade ou empate de duas ou mais propostas, será realizado sorteio, com a convocação prévia dos participantes.

## **7. DA ENTREGA DO OBJETO**

7.1. Local, prazo e horários de entrega: Os produtos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, junto a Prefeitura de Barra do Rio Azul - RS, localizada na Rua das Rosas, nº 268, no prazo de 10 (dez) dias, podendo ser prorrogado mediante solicitação e aceite do Município, devendo ser acompanhada pelo pessoal técnico da Prefeitura Municipal.

7.2. Não serão aceitos, no momento da entrega, produtos de marcas e/ou modelos diferentes daqueles constantes na proposta vencedora. No caso de proposta que apresentar mais de uma marca e/ou modelo, o Município reserva-se o direito de escolher o que melhor lhe convier.



7.4. Toda e qualquer entrega de produtos fora do estabelecido neste Edital, será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-lo, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tal substituição, sendo aplicadas também as sanções previstas neste Edital.

7.5. A licitante vencedora deverá manter atualizados, durante o período de vigência do contrato a ser celebrado, telefone, fax e endereço, devendo comunicar a Secretaria Municipal de Agricultura, qualquer alteração de dados.

## **8. DO PAGAMENTO**

8.1. O pagamento será efetuado, após a aceitação dos equipamentos e apresentação de nota fiscal, através de boleto bancário e com vencimento mínimo de 15 (quinze) dias.

8.2 A nota fiscal / fatura emitida pela proponente deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e do número do certame, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do objeto licitado e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

8.3. Não será efetuado qualquer pagamento ao proponente enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência.

## **9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1. As despesas decorrentes do objeto do presente Edital serão atendidas com recursos provenientes da seguinte dotação orçamentária:

05	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
2013	CONSERVAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE ESTRADAS
339030000000(82)	<i>Equipamentos e Material Permanente</i>

## **10. DOS RECURSOS**

10.1. Dos atos da Comissão Especial de Licitação cabem:

I - Recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a) habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) julgamento das propostas;
- c) anulação ou renovação da licitação;
- d) indeferimento do pedido de inscrição e em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- e) rescisão do contrato, a que se refere o artigo 78, da Lei n.º 8.666/93, aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multas.

II - representação, no prazo de 02 (dois) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação, de que não caiba recursos hierárquicos;

III - pedido de reconsideração, da pena de inidoneidade, no prazo de 02 dias úteis da intimação do ato.

10.2. O recurso e o pedido de reconsideração, interpostos fora do prazo, não serão conhecidos.



## **11. DOS ESCLARECIMENTOS**

11.1. Os interessados que desejarem quaisquer esclarecimentos sobre esta licitação modalidade Convite serão atendidos, durante o expediente, na sede da Prefeitura Municipal de Barra do Rio Azul, localizada na Rua das Rosas, nº 268.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1. O Município de Barra do Rio Azul poderá revogar a presente licitação, por interesse público, bem como anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocações de terceiros.

12.2. A anulação do procedimento licitatório, por motivo de ilegalidade, não gera obrigação de indenizar, por parte do Município de Barra do Rio Azul, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei nº 8.883/94.

12.3. As decisões da Comissão somente serão consideradas definitivas depois de homologadas pela autoridade competente ou seu representante legal.

Barra do Rio Azul, RS, 15 de junho de 2018.

**MARCELO ARRUDA**  
Prefeito Municipal





**MODELO DE PROPOSTA**

PROCESSO Nº 041/2018  
CARTA CONVITE Nº 007/2018

**A**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO RIO AZUL - RS**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

- 01 - Razão Social da Empresa Proponente:  
02 - CNPJ:  
03 - Endereço: – Rua: .... Bairro:.... Cidade/UF:.... CEP:....  
04 - Fone: ( ) Fax: ( ) E-Mail:  
05 - Nome para contato:

Por esta proposta, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei nº 8.666/93, e às cláusulas e condições constantes do Edital de Carta Convite Nº 007/2018.

Propomos o fornecimento da mercadoria, objeto desta licitação, obedecendo às estipulações do correspondente Edital e às suas especificações, e asseverando que:

- a) O prazo de validade desta proposta é de 60 dias consecutivos;  
b) Todos os componentes de despesas decorrentes da entrega do objeto, encontram-se inclusos nos preços ofertados.

Segue a Proposta de Preços:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01.	Pneu para Caminhão 10.00 R20, misto liso, 16 lonas, sulco com profundidade mínima de 16mm, capacidade de carga em eixo simples de no mínimo 6.000kg, com selo de aprovação do INMETRO, fabricação não superior a 6 (seis) meses	02		
02.	Pneu para Caminhão 10.00 R20, misto borrachudo, 16 lonas, sulco com profundidade mínima de 16mm, capacidade de carga em eixo duplo de no mínimo 10.900kg, com selo de aprovação do INMETRO, fabricação não superior a 6 (seis) meses	08		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
GOVERNO MUNICIPAL DE  
**BARRA DO RIO AZUL**



---

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de junho de 2018.

Carimbo

Assinatura \_\_\_\_\_

Nome: CPF:



**MINUTA DE CONTRATO Nº .../2018**

**PROCESSO Nº 041/2018**

**CARTA CONVITE Nº 007/2018**

**O MUNICÍPIO DE BARRA DO RIO AZUL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua das Rosas, nº 268, inscrito no CNPJ sob o nº 93.539.153/0001-92, por representação legal do Prefeito Municipal, Senhor **MARCELO ARRUDA**, brasileiro, solteiro, residente no município de Barra do Rio Azul - RS, doravante denominado **CONTRATANTE** e ....., pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua ....., nº ....., no município de ....., inscrita no CNPJ sob o nº ...../....., doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente Termo Contratual Administrativo, conforme processamento licitatório Carta Convite nº 007/2018, com obediência à Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, aos princípios de direito público e às cláusulas e condições a seguir:

1. A CONTRATADA obriga-se, na forma do estabelecido no Edital de Licitação, modalidade Carta Convite nº 007/2018, bem como de acordo com a proposta apresentada, a entregar o(s) equipamento(s) a seguir discriminado(s):

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01.	Pneu para Caminhão 10.00 R20, misto liso, 16 lonas, sulco com profundidade mínima de 16mm, capacidade de carga em eixo simples de no mínimo 6.000kg, com selo de aprovação do INMETRO, fabricação não superior a 6 (seis) meses MARCA: MODELO:	02		
02.	Pneu para Caminhão 10.00 R20, misto borrachudo, 16 lonas, sulco com profundidade mínima de 16mm, capacidade de carga em eixo duplo de no mínimo 10.900kg, com selo de aprovação do INMETRO, fabricação não superior a 6 (seis) meses MARCA: MODELO:	08		

**Valor total do Contrato: R\$.....(.....)**

2. Os itens que não obedecerem a descrição técnica mínima não serão aceitos.

3. A Contratada obriga-se a entregar o(s) produto(s), junto a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, localizada na Rua das Rosas, nº 268, no prazo de 10 (dez) dias, podendo ser prorrogado mediante solicitação e aceite do Município.



3.1. Não será aceito, no momento da entrega, produto de marca e/ou modelo diferentes daqueles constantes na proposta vencedora. No caso de proposta que apresentar mais de uma marca e/ou modelo, o Município reserva-se o direito de escolher o que melhor lhe convier.

4. O pagamento será efetuado, após a aceitação dos equipamentos e apresentação de nota fiscal, através de boleto bancário e com vencimento mínimo de 15 (quinze) dias.

4.1 A nota fiscal / fatura emitida pela proponente deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e do número do certame, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do objeto licitado e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

5. As despesas provenientes do objeto deste contrato serão subsidiadas com a seguinte dotação orçamentária:

05	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
2013	CONSERVAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE ESTRADAS
33903000000(82)	<i>Equipamentos e Material Permanente</i>

6. O inadimplemento de qualquer das condições ora avençadas pela Contratada, ensejará a rescisão com todos os ônus daí decorrentes, tanto contratuais como previstos em Lei.

7. As partes contratantes declaram-se, ainda, cientes e conforme com todas as disposições e regras atinentes a contratos contidas na Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, bem como, com todas aquelas contidas no Edital de Licitação, ainda que não estejam expressamente transcritas neste instrumento.

8. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes sanções:

- a) advertência, por escrito;
- b) multa sobre o valor global da contratação;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.1. Advertência: executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado;

8.2. Multa Diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato: se executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 30 dias, após os quais será considerado como inexecução contratual.

8.3. Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato: na inexecução parcial do contrato;

8.4. Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato: na inexecução total do contrato;



8.5. Declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 02 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato: se causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual.

8.6. As penalidades serão registradas no cadastro da Contratada, quando for o caso.

8.7. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.8. A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento contratual será precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirão a ampla defesa e o contraditório.

9. Fica eleito o Foro da Comarca de Erechim, RS, para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja. E por estarem as partes assim, justas e contratadas assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma e uma só finalidade, tudo após ter sido o contrato lido e conferido, estando de acordo com o estipulado.

Barra do Rio Azul, RS, ... de ..... de 2018.

**Município de Barra do Rio Azul,  
Marcelo Arruda  
Prefeito Municipal,  
Contratante.**

.....  
.....  
.....  
**Contratada.**